

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

LEI nº 901/2025, de 28 de agosto de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação com a Liga Local de Futebol Amador para fins de apoio à participação em campeonato intermunicipal de futebol, Campeonato de futevôlei e jogos estudantis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com a Liga Local de Futebol Amador, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.257.612/0001-79, com sede neste Município, com a finalidade de apoiar a participação do time representante local no Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador do ano de 2025, Campeonato de futevôlei e jogos estudantis.

§1º - O apoio previsto no caput poderá compreender repasse de recursos financeiros, cessão de materiais esportivos, transporte de atletas e demais medidas de fomento, observado o plano de trabalho aprovado pela Administração Municipal.

§2º - O repasse de recursos públicos será efetuado mediante instrumento jurídico próprio, com cláusulas que assegurem a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes.



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A79BBE367A6376AB5B289F0623253BB

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 2º - O termo de cooperação deverá conter, obrigatoriamente, cláusulas relativas ao objeto, valor, cronograma de desembolso, plano de trabalho, formas de controle, monitoramento, sanções, responsabilização e prestação de contas, conforme regulamento e legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2025.



Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito